

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



LEI Nº 3.050 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Altera a redação do caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 2922 de 25 de abril de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 2922 de 25 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída a concessão de auxílio mensal por meio do fornecimento de Vale-Alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em benefício aos servidores públicos efetivos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi – TIBAGIPREV”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da rubrica 01.001.04.128.0904.2002.100.1.0.3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação, do orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Palácio do Diamante, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (25/08/2023).

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

EMPRESA: ALISSON ALMEIDA LOPES

CNPJ: 09.638.534/0001-12

OBJETO: Aquisição de kit fotocondutor compatível com a impressora Brother DCP – L5652DN

VALOR: R\$ 159,80 (cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), para duas unidades, sendo R\$ 79,80 (setenta e nove reais e oitenta centavos) cada uma.

BASE LEGAL: Dispensa com fulcro no art. 24, inciso II, c/c alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: Há necessidade de aquisição imediata do objeto acima citado para os interesses públicos procedimentais do Instituto, visando a eficiência de processos/procedimentos administrativos, especialmente o funcionamento da impressora Brother DCP – L5652DN do Instituto.

DETERMINAÇÃO: Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de dispensa. Após, e se viável a prestação de serviço, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 25 de agosto de 2023.

NEREU JUNIO DE ALMEIDA
DIRETOR-PRESIDENTE

JOSEMAR SCHERAIBER
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DANIELA CRISTINE NOWAK
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Natureza: Termo de Colaboração 013/2023 - PMT

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Conveniada: ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DO PROJETO MÃOS A HORTA

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Objeto: Garantir estrutura física adequada as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, inseridos no Projeto Mãos a Horta, através da aquisição de equipamentos e material de consumo a ser disponibilizado para copa e cozinha da associação.

Prazo de vigência: 25/08/2023 a 31/12/2023.

DECRETO Nº 988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Decreto Municipal 257/2014 e a Lei Municipal 1.516/1997, e

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023,

RESOLVE

Designar os servidores CRISLAINE CAPOTE FERREIRA, OSNILDO ANTONIO DOS SANTOS e SÉRGIO ELIAS OLIVEIRA FERREIRA, para constituírem COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2023, objetivando a contratação de estagiários para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 25 de agosto de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Decreto Municipal 257/2014 e a Lei Municipal 1.516/1997, e

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023,

RESOLVE

Designar os servidores CRISLAINE CAPOTE FERREIRA, OSNILDO ANTONIO DOS SANTOS e SÉRGIO ELIAS OLIVEIRA FERREIRA, para constituírem COMISSÃO AVALIADORA do Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2023, objetivando a contratação de estagiários para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 25 de agosto de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A **COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO** passa a vigorar com a seguinte composição:

- Alessandro Pereira;
- Anderson de Oliveira;
- Guilherme Franco Leme Corrêa;
- Janderson Bonasso da Costa;
- Maíssa Antunes Teixeira Preste de Souza
- Sônia Adriana Ruch Martins

- Ramon Carlos Assunção Ribas

§ 1º. Ficam designados como membros suplentes os servidores:

- Cristiane Aparecida Veinert;
- Danilo Romero Trindade;
- Elizeu Cortez;
- Emanuelle de Almeida Ravarena;
- Marcos Vinicius dos Santos.

§ 2º. Os serviços não serão remunerados, considerando-se relevantes prestados ao município.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 25 de agosto de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO N° 991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e, considerando o Memorando nº 049/2023, da Coordenadoria de Patrimônio,

DECRETA:

Art. 1º A **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO** passa a vigorar com a seguinte composição:

- **CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI**
- **DANILO ROMERO TRINDADE**
- **JOSEMAR SCHERAIBER**
- **LUANA RIBEIRO**
- **MAICON SIQUEIRA RENTZ**
- **MAÍSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA**
- **SÔNIA ADRIANA RUCH MARTINS**

§ 1º. Ficam designados como suplentes os servidores ELIZEU CORTEZ e MARCOS VINICIUS DOS SANTOS.

§ 2º. Os serviços não serão remunerados, considerando-se relevantes prestados ao município.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 25 de agosto de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.437/2023

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.015/2023, e tendo em vista o requerimento da servidora,

RESOLVE:

Conceder licença especial remunerada, pelo período aquisitivo de 26/06/2015 a 25/06/2020, à servidora SUZANA APARECIDA DA ROCHA CAMARGO, matrícula 57029, com fruição de 04/09/2023 a 03/09/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 25 de agosto de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.438/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méiersen Reque Júnior, Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Prorrogar a *licença para tratamento de saúde* do servidor GIOVANNI DE JESUS BORGA, matrícula 584081, pelo período de 60 (sessenta dias), a partir do dia 28 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 25 de agosto de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.439/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méiersen Reque Júnior, Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Prorrogar a *licença para tratamento de saúde* da servidora SANDRA APARECIDA XAVIER SCHEIDT, matrícula 529141, pelo período de 60 (sessenta dias), a partir do dia 28 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 25 de agosto de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.440/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho,

RESOLVE

Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora VANETE APARECIDA ROSA ANTUNES DOS SANTOS, matrícula 55247, pelo período de 60 (sessenta dias), a partir do dia 28 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 25 de agosto de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.441/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho,

RESOLVE

Prorrogar a licença para tratamento de saúde do servidor LAIR APARECIDO GARCEZ, matrícula 55867, até 30 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 25 de agosto de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.442/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho,

RESOLVE

Prorrogar a licença para tratamento de saúde do servidor NELSON TOSHIHISA TSUKUDA, matrícula 53759, até 03 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 25 de agosto de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.443/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho,

RESOLVE

Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora TONIELI APARECIDA BEVA, matrícula 1935501, até 13 de outubro de 2023, retornando após este período as suas funções, evitando carregamento de peso excessivo ou flexão frequente de coluna lombar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 25 de agosto de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.444/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 113, da Lei Municipal nº 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE

Designar LUIZ FERNANDO PEREIRA, matrícula 210064, EDUARDO NUNES MARQUES, matrícula 2740613 e ANA PAULA QUADRADO ROLIM BERKE, matrícula 2033600, Médicos, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, para comporem Junta Médica com incumbência de proceder a inspeção junto ao servidor JOSÉ EDENIR DA SILVA, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou retorno às funções.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 25 de agosto de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO